

LEI N° 276/91

De, 05 de Junho de 1.991.

ALTERA OS VALORES DO ANEXO I  
DA LEI N° 149/89 DE 30 DE  
AGOSTO DE 1.989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Ficam alterados os valores constantes do Anexo I da Lei nº 149/89, de 30 de Agosto de 1.989, como segue:

LOTAÇÃO	FUNÇÃO	VENCIMENTOS
01	CHEFE DE GABINETE	NCR\$ 2.666,00
01	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	NCR\$ 2.666,00
03	ASSESSORES	NCR\$ 2.666,00
06	SECRETÁRIOS	NCR\$ 2.666,00

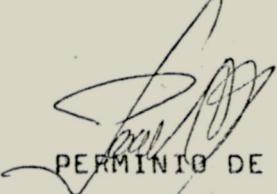
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente para pagamento de pessoal, suplementados oportunamente, se necessário.

cont. da Lei nº 276/91

Art. 3º - Esta Lei passa a viger na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Maio de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,

Pimenta Bueno, 05 Junho de 1.991

  
PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL